



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. ____/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Ipanema através dos seus representantes na Câmara Municipal **aprova**, e eu Júlio Fontoura de Moraes Junior, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no montante de **R\$ 9.511,08 (nove mil, quinhentos e onze reais e oito centavos)** para atender despesas com insuficiência de saldo orçamentário no orçamento vigente.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	020601	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0557	Promoção Cultural
Projeto/Atividade	2.215	Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo
Elemento	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor	9.511,08	
Fonte de Recurso	715	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Setor Audiovisual
Ficha	1563	

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	020601	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0557	Promoção Cultural
Projeto/Atividade	2.215	Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo
Elemento	339039	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Valor	0,01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso	715	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Setor Audiovisual
Ficha	1561	

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	020601	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0557	Promoção Cultural
Projeto/Atividade	2.215	Ações Emergenciais da Lei Paulo Gustavo
Elemento	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	9.511,07	
Fonte de Recurso	715	Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Setor Audiovisual
Ficha	1562	

Art. 3º - Ficam devidamente ajustados o Plano Plurianual 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária 2024.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Ipanema, 20 de dezembro de 2024.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa à adequação orçamentária necessária para garantir o cumprimento da Lei Paulo Gustavo (Lei nº 14.399, de 2022), que tem como objetivo apoiar os setores culturais em todo o território nacional, especialmente aqueles mais impactados pela pandemia de COVID-19. Esta lei estabelece a destinação de recursos financeiros para fomentar a recuperação e o fortalecimento das atividades culturais, com ênfase na preservação da diversidade cultural brasileira e no apoio aos artistas e profissionais do setor.

Dessa forma, torna-se necessário realizar uma adequação orçamentária que permita o repasse dos valores destinados a cada ente federativo e a aplicação eficiente desses recursos. A medida visa garantir que os recursos sejam utilizados de forma célere, sem comprometimento de outras áreas prioritárias, respeitando os limites legais e o interesse público.

A adequação orçamentária tem como objetivo principal **alocar os recursos necessários** para o cumprimento das disposições da Lei Paulo Gustavo, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022, **garantir o cumprimento das normas legais** que regulamentam a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, de modo a assegurar que o financiamento da cultura seja realizado de forma transparente, eficiente e equitativa entre todos os beneficiários.

Além disso, a medida promoverá um benefício significativo para a população em geral, uma vez que a cultura é um vetor essencial para o desenvolvimento humano, econômico e social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, educação e inclusão social.

Em razão do exposto, a adequação orçamentária proposta visa garantir o cumprimento integral das disposições da Lei Paulo Gustavo, assegurando os recursos necessários para a recuperação do setor cultural e o fortalecimento da diversidade cultural no Brasil. A aprovação desta adequação orçamentária é imprescindível para que a execução da política pública se dê de forma plena e eficiente.

Contamos com o apoio dos Nobres Deputados para a aprovação deste projeto de lei.